



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.1801/2018 - CMLN

ORGÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo gasolina, destinado aos veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.01.031.00012.097.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

DATA DE EMISSÃO: 18 DE JANEIRO DE 2018

DATA DA ABERTURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS

ORDENADOR DE DESPESAS: GENEZIANO DE SOUSA MARTINS

JANEIRO - 2018



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Senhor Pregoeiro,

Diante da necessidade da Aquisição de combustível, tipo gasolina, destinado aos veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, encaminhamos a esta Comissão de Licitação, a relação abaixo, para providenciar pesquisa de preços e verificar a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com combustível para abastecimento dos veículos automotores pertencentes ao essa Câmara, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para suprimento da demanda acima indicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Gasolina Comum	Litro	12.000

Limoeiro do Norte - Ce, 05 de Janeiro de 2018


GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Limoeiro do Norte – CE, 09 de Janeiro de 2018.

A
BEZERRA E FILHO LTDA – POSTO SOL
CNPJ Nº 05.267.406/0002 - 30
LIMOEIRO DO NORTE - CE

Prezado Senhor,

Solicitamos a gentileza de nos enviar a sua cotação de preços para os serviços abaixo relacionados.
Certos de sermos atendidos com a sua atenção e rapidez que necessitamos, ficamos nossos sinceros agradecimentos.

COTAÇÃO DE PREÇOS


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	12.000		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Representante Legal da Empresa


JACY NUNES GONDIM
Presidente da Comissão de Licitação

RECEBI EM 09.01.2018


BEZERRA E FILHO LTDA
CGC 05.267.406/0002-30
CGF 06.813.341-3


Antonio Glauco Bezerra



BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)

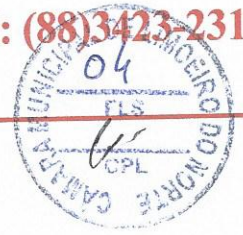
POSTO SOL

CNPJ: 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88) 3423-2313



Limoeiro do Norte – Ce, 10 de Janeiro de 2018.

À

Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
Limoeiro do Norte - CE

Informamos nossa coleta de preços para o fornecimento do produto abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR.UNIT	VR. TOTAL
01	Gasolina	lt	12.000	4,50	54.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,

BEZERRA E FILHO LTD.
CGC 05.267.406/0002-30
CGF 06.813.341-3



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Limoeiro do Norte – CE, 09 de Janeiro de 2018.

A
J G ALMEIDA COMÉRCIO DE PETRÓLEO EIRELI – POSTO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 20.303.692/0001 - 54
LIMOEIRO DO NORTE - CE

Prezado Senhor,

Solicitamos a gentileza de nos enviar a sua cotação de preços para os serviços abaixo relacionados.
Certos de sermos atendidos com a sua atenção e rapidez que necessitamos, ficam nossos sinceros agradecimentos.

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	12.000		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Representante Legal da Empresa


JACY NUNES GONDIM
Presidente da Comissão de Licitação



09/01/2018



J G ALMEIDA COMÉRCIO DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ 20.303.692/0001-54 - CGF 06.334.577-3
AV. MANOEL FIDÉLIS MAIA, 2452
BAIRRO ANTÔNIO HOLANDA DE OLIVEIRA
CEP 62.930-000 - CIDADE ALTA
LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ

FONE: (88) 3423-5582



LIMOEIRO DO NORTE – CE, 12 DE JANEIRO DE 2018.

À

Comissão Permanente de Licitações - Pregão
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
Limoeiro do Norte - CE

Segue abaixo nossa Cotação de Preços para o item especificado:

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PR.UNIT	PR. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	12.000	4,53	54.360,00

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

Atenciosamente,

POSTO DOIS IRMÃOS
J G ALMEIDA COMÉRCIO DE PETRÓLEO EIRELI
CNPJ Nº 20.303.692/0001 - 54



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Limoeiro do Norte – CE, 09 de Janeiro de 2018.

A
GURGEL LOBO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ Nº 02.479.591/0001 - 57
LIMOEIRO DO NORTE - CE

Prezado Senhor,

Solicitamos a gentileza de nos enviar a sua cotação de preços para os serviços abaixo relacionados.
Certos de sermos atendidos com a sua atenção e rapidez que necessitamos, ficamos nossos sinceros agradecimentos.

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	12.000		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Representante Legal da Empresa

JACY NUNES GONDIM
Presidente da Comissão de Licitação

Recebido em 09/01/18.

GURGEL LOBO COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ 02479591/0001-57 CGF 06265849-2



Limoeiro do Norte-Ce, 10 de Janeiro de 2018.

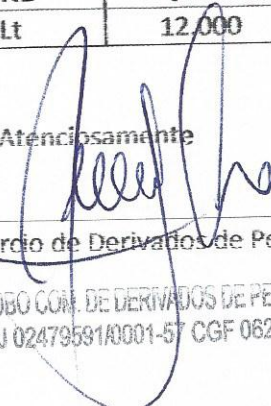
À

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão Permanente de Licitações
LIMOEIRO DO NORTE-CE

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Gasolina comum	Lt	12.000	4.560	54.720,00

Atenciosamente


Gurgel Lobo Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.

GURGEL LOBO COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ 02479591/0001-57 CGF 06265849-2



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



INFORMAÇÃO

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços sobre o valor de mercado do objeto almejado realizada junto a empresas estabelecidas nesse Município, cujos preços constam das coletas anexadas aos autos deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada no valor de R\$ 54.360,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais), ao amparo da dotação orçamentária nº 1501.01031.0001.2.097, elemento de despesa 3.3.90.30.00.

Limoeiro do Norte - Ce, 15 DE JANEIRO DE 2018


JACY NUNES GONDIM
Pregoeiro



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Senhor Pregoeiro,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme se constata na documentação anexada a este processo, autorizo a abertura de procedimento licitatório, para Aquisição de combustível, tipo gasolina, destinado aos veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, e encaminho o presente processo a esta Comissão para as providências cabíveis.

Limoeiro do Norte - Ce, 18 DE JANEIRO DE 2018.


GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 1.1801/2018 - CMLN

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo gasolina, destinado aos veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, Eu, JACY NUNES GONDIM, Pregoeiro da Câmara Municipal, lavrei este termo.

Limoeiro do Norte - Ce, 18 DE JANEIRO DE 2018


JACY NUNES GONDIM
Pregoeiro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



PORTARIA N.º 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – GENEZIANO DE SOUSA MARTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os Servidores ocupantes de cargos efetivos a seguir nominados, para sob a presidência do Primeiro, compor a Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal.

- **Jacy Nunes Gondim (Pregoeiro)**
- **Tarcito Mendes Santos (Primeiro Secretário)**
- **Elizangela Santos dos Reis (Segundo Secretário)**

II – Esta Comissão exercerá suas atribuições na contratação pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 02 de janeiro de 2018.


GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.1801/2018 - CMLN

1ª Parte: PREÂMBULO

1ª OBJETO:

- a) **Definição:** aquisição de combustível, tipo gasolina, destinado aos veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.
- b) **Pregoeiro:** Sr. JACY NUNES GONDIM.
- c) **Dotação Orçamentária:** 1501.01.031.00012.097.
- d) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, acima identificado, nomeado pela portaria nº 001/2018 de 02 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 01 de fevereiro de 2018, às 08:00 h, na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, sito à Rua Cel Malveira, 2266 - Centro – Limoeiro do Norte - Ce, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo menor preço global, visando a aquisição de combustível, tipo gasolina, destinado aos veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 08:30 h, e em seguida, dado início à sessão do Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam

W



Estado do Ceará



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Limoeiro do Norte, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

CÂMARA MUNICIPAL DO LIMOEIRO DO NORTE

PREGÃO n.º 1.1801/2018 - CMLN

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PREGÃO n.º 1.1801/2018 - CMLN

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou pela Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ce.

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

W



Estado do Ceará



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a especificação do objeto, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.

W



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento Válido.

II – Regularidade Fiscal, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2. declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da

W



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.3. declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.4. declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5. declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as 09:00 horas, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I - documento oficial de identidade;
- II - procuração por instrumento público acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do

W



Estado do Ceará



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

outorgante, etc.), inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.3 Estes documentos originais ou cópias autenticadas em Cartório ou pela comissão de licitação deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

W



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço

W



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do

W



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Câmara.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

1
w



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para o setor competente para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva entidade de origem.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

h



Estado do Ceará



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Câmara, representada pelo Presidente (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica da Câmara.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Presidente convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser



Estado do Ceará



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 O preço do objeto da presente licitação será cobrado pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no prego.

16.3 O combustível efetivamente fornecido será atestado e pago, respectivamente, pelo responsável pela Despesa, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.4 O pagamento do combustível fornecido será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, mediante recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

17 DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a

W



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Câmara, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte – CE.

M⁹



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3423 4140.

19.11. As impugnações referidas nos itens 3.5 e 3.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Presidente da Câmara, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 09:00 às 11:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação / Pregão
Rua Coronel Malveira nº 2266, Centro –
Limoeiro do Norte - CE
Fones: 0xx88 – 3423 4140

19.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:

- (88) 3423 4140 – Comissão Permanente de Licitação

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I – Minuta da Proposta de Preços

Anexo II – Modelos de Declarações

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato

Limoeiro do Norte – CE, 18 de janeiro de 2018.


JACY NUNES GONDIM
PREGOEIRO



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 1.1801/2018 - CMLN

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para fornecimento do objeto do pregão presencial citado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), levando-se em conta as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Gasolina Comum	Litro	12.000

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES



II.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2013.

.....
DECLARANTE

II.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2013.

.....
DECLARANTE



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



II.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2013.

.....
DECLARANTE

II.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2013.

.....
DECLARANTE



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO
NORTE, COM A
EMPRESA.....
....., PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Coronel Malveira nº 2266, Centro – Limoeiro do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo Presidente , doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, N°, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 1.1801/2018 - CMLN, Processo nº 1.1801/2018 - CMLN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de março de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a Aquisição de combustível, tipo gasolina, destinado aos veículos da Câmara Municipal, mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 1.1801/2018 - CMLN, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados na proposta de preços, parte integrante do presente instrumento.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1 O Combustível objeto desse pregão deverá ser fornecido na sede da empresa ganhadora, mediante solicitação por escrito devidamente autorizada.
- 4.2 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, com domicílio à Rua Coronel Malveira nº 2266, Centro – Limoeiro do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 01.836.913/0001-05.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 5.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

- 6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 1501.01.031.00012.097; elemento de despesas – 3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação da fatura, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS)

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

- 9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do

9.7 interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.9 As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



Estado do Ceará



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte-Ce, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Senhor Assessor,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo nº 1.1801/2018 - CMLN, cujo objeto é a Aquisição de combustível, tipo gasolina, destinado aos veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, conforme Anexo I, para exame e aprovação das minutas do Edital e Anexos, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55 e da Lei 10.520/2002.

Limoeiro do Norte - CE, 18 DE JANEIRO DE 2018.


JACY NUNES GONDIM
Pregoeiro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

PARECER JURÍDICO
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 1.1801/2018 - CMLN

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para Aquisição de combustível, tipo gasolina, destinado aos veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, conforme Anexo I, conforme solicitado pela autoridade competente.

Os autos do Pregão foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica pelo Pregoeiro para análise dos documentos que compõem o processo licitatório, os quais são previstos para a fase preparatória do Pregão Presencial, conforme art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

Por essas considerações, entende esta Assessoria Jurídica que o processo em análise está condizente com o ordenamento jurídico, notadamente as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93

Limoeiro do Norte - CE, 18 DE JANEIRO DE 2018.


João Batista Freitas de Alencar
OAB – CE 4.972
Assessor Jurídico



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE do Município de Limoeiro do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Pregão Presencial nº 1.1801/2018 - CMLN, cujo objeto é a aquisição de combustível, tipo gasolina, destinados aos veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, com data de abertura para o dia 01 DE FEVEREIRO DE 2018, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Cel. Malveira, 2266 - Centro, Limoeiro do norte-CE.

Limoeiro do Norte-Ce, 18 DE JANEIRO DE 2018


JACY NUNES GONDIM
Pregoeiro

j

CERCA

Gênero. O MEC homologou uma resolução que autoriza o uso do nome social de travestis e transexuais nas escolas da educação básica. A norma propaga o respeito e minimiza estereótipos de violência e abandono das aulas em função de bullying e constrangimento. O nome social é aquele pelo qual as pessoas trans e travestis optam por ser chamadas, de acordo com sua identidade de gênero.

Sustentabilidade. O Grupo de Trabalho Meio Ambiente, do Pacto por um Ceará Sustentável, realizou na tarde de quarta-feira (17/1) a sua primeira reunião ordinária. O encontro aconteceu na sede da Sema, no bairro Dionísio Torres, em Fortaleza. Os representantes dos diversos órgãos e instituições, integrantes do GT e participantes do encontro, foram recebidos pelo secretário Artur Bruno.



Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 003/2018-PP. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, de modo parcelado, destinados ao abastecimento da frota de veículos dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará. Abertura das Propostas: 31/01/2018, às 08:30 AM, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000. Informações: (88) 3418-1288.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Adendo ao Edital - Pregão Eletrônico Registro de Preços N.º 04.2018.01.05.0001. A Senhora Pregoira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, designados pela Portaria n.º 1793/2017, torna público o seguinte adendo ao edital do Pregão Eletrônico N.º 04.2018.01.05.0001. Substituir o modelo (Anexo V) - Modelo de Proposta de Preços Escrita (Ratificadora ou Rotequedada), pelo modelo que ora anexamos. Eusébio/CE, 18 de janeiro de 2018. Tânia Cavalcante da Silva - Pregoira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Processo n.º 2018.01.18.0001. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio, designada por meio da Portaria n.º 1830/2017, de 01 de dezembro de 2017, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Secretário de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2018.01.18.0001; Fundamento legal: Caput do Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93; Objeto: contratação do CDE - Clínica de Diálise do Eusébio LTDA, para prestação de serviços de diálise para o atendimento aos pacientes portadores de doenças renais crônicas; Favorecido: CDE - Clínica de Diálise do Eusébio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.456/0001-59, com sede na Cidade de Eusébio, à Rua Carmelita Rebouças n.º 508; totalizando o valor de R\$ 7.957.167,72 (sete milhões novecentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), para o período contratual da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018; Orçamento: recursos provenientes do SUS, consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Eusébio, exercício de 2018, nas seguintes classificações: 02.10.01.10.302.0201.2121 - Serviço de Alta Complexidade Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Prazo de duração contratual: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018; Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação em 18/01/2018; Ratificação da Inexigibilidade: Realizada pelo Gestor do Fundo da Saúde, Senhor Mário Lúcio Ramalho Marfilides, em 18.01.2018. Francisco Freitas Cunha - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, comunica aos interessados o que no próximo dia 01 de fevereiro de 2018, às 08:30 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2.1801/2018 - CMLN, cujo objeto é: Contratação de serviços de licença de uso (arrendamento) de sistemas informatizados de Contabilidade, Patrimônio, Almoxarifado, Licitação, Portal da Transparência, no período de fev a dez de 2018. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 11:00 horas, na sede da Câmara Municipal na Rua Cel. Malveira nº 2266, Centro - Limoeiro do Norte - Ce. 18 de janeiro de 2018. Jacy Nunes Gondim - Pregoira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação. O Município de Milhã, através da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial, nº 2018.01.17.03.PP.FME, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Milhã. A realizar-se no dia 06 de Fevereiro de 2018 às 10:00 hs maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Milhã - Ceará, telefone (88) 99672.3590 das 08:15 às 11:45 e nos sites: www.bce.ce.gov.br e www.milha.ce.gov.br. Milhã/CE, 17 de Janeiro de 2018. Mirna Quezia da Silva - Pregoira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato de Contrato - Processo de Inexigibilidade N.º 2018.01.18.0001. Contratante: Secretaria de Saúde de Eusébio - CNPJ N.º 23.563.067/0001-30. Contratada(s): CDE - Clínica de Diálise do Eusébio LTDA - CNPJ N.º 08.060.456/0001-59. Data de Assinatura do Contrato: 18 de janeiro de 2018. Valor Global do Contrato: R\$ 7.957.167,72 (sete milhões novecentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). Procedimento Licitação: Inexigibilidade de Licitação com Fundamento no Caput do Artigo 25 da Lei N.º 8.666/93. Objeto: serviços de terapia renal (diálise) aos pacientes portadores de doenças renais crônicas. Vigência: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018. Origem dos recursos: SUS - Sistema Único de Saúde, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Eusébio, exercício de 2018. Programas: 02.10.01.10.302.0201.2121 - Serviço de Alta Complexidade Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Assina pela Contratada: Josumary Lima Araújo Medeiros, Sócia. Assina pela Contratante: Mário Lúcio Ramalho Marfilides, Gestor. Francisco Freitas Cunha - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 004/2018-PP. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará. Abertura das Propostas: 31/01/2018, às 10:30 AM, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000. Informações: (88) 3418-1288.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, comunica aos interessados que no próximo dia 01 de fevereiro de 2018, às 08:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1.1801/2018 - CMLN, cujo objeto é: aquisição de combustível, tipo gasolina, para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ce. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 11:00 horas, na sede da Câmara Municipal, na Rua Cel. Malveira nº 2266, Centro, Limoeiro do Norte - Ce. 18 de janeiro de 2018. Jacy Nunes Gondim - Pregoira.

Estado do Ceará - Prefeitura de Itaipaba - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo. Processo N.º 09.25-001/2017. Tomada de Preços N.º 001/2018-TP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaipaba, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, vem, pelo presente instrumento, tornar público a ratificação do Edital da Tomada de Preços nº 001/2018-TP, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada em engenharia, para execução, mediante Regime de Empreitada por Preço Global, de obra de construção da entrada do Município de Itaipaba, Estado do Ceará, com abertura das propostas a se realizar no dia 24/01/2018, às 08:30 AM, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel João Correia nº 296, Centro, Itaipaba, Ceará, CEP 62820-000, o qual passa a vigorar com a seguinte ratificação: 1) Fica ratificado o nome do Beneficiário de que tratam os itens 9.4.4.2 (seguro-garantia) e 9.4.4.3 (franquia bancária), de Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo para Prefeitura Municipal de Itaipaba. Fica mantida a mesma data de abertura para a sessão pública, por não se tratar de modificação que não afeta a formulação de eventual proposta, na forma do Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Itaipaba, Estado do Ceará, 15 de janeiro de 2018. Francisco Ilton Pereira de Azevedo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, comunica aos interessados que no próximo dia 01 de fevereiro de 2018, às 08:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1.1801/2018 - CMLN, cujo objeto é: aquisição de combustível, tipo gasolina, para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ce. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 11:00 horas, na sede da Câmara Municipal na rua Cel. Malveira nº 2266, Centro - Limoeiro do Norte - Ce. 18 de janeiro de 2018. Jacy Nunes Gondim - Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Geneziano de Sousa Martins,
Presidente.

Heraldo de Holanda Guimarães,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

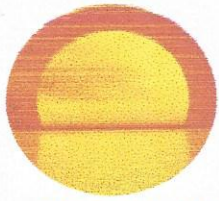
José Valdir da Silva,
1º Vice Presidente.

Washington de Moura Lopes,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Carlos Marcos de Sousa Nunes,
2º Vice Presidente.

Nikerly Almeida Rodrigues,
Chefe de Gabinete.
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)



BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)

POSTO SOL

CNPJ: 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88) 3423-2313



Limoeiro do Norte – CE, 01 de Fevereiro de 2018

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 1.1801/2018 - CMLN

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para fornecimento do objeto do pregão presencial citado, pelo preço global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), levando-se em conta as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR.UNIT	VR. TOTAL
01	GASOLINA	LITRO	12.000	4,50	54.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2018

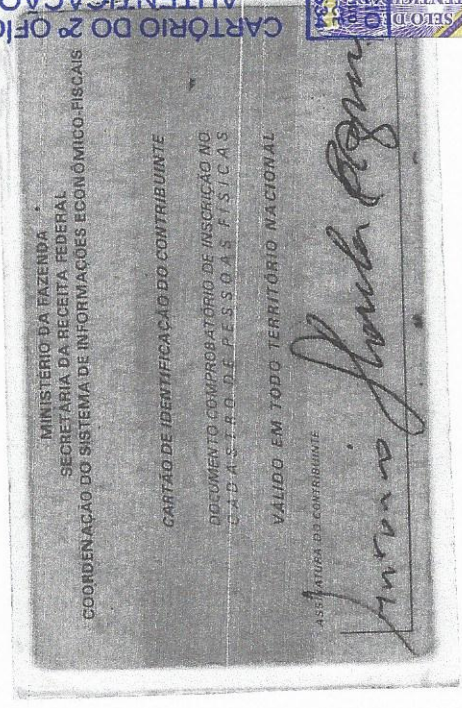
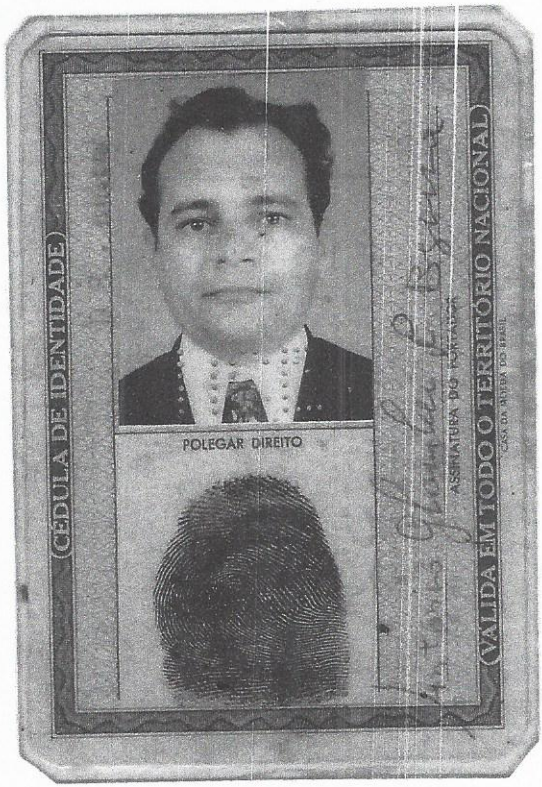
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA, Carteira de Identidade n°. 75.900 expedida em 16/04/1975, Órgão Expedidor SSP - CE e CPF n° 005.258.473 - 91, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Antonio Glauber Bezerra
BEZERRA E FILHO LTDA
Antônio Glauber Eduardo Bezerra
CPF: 005.258.473 - 91

[Handwritten signatures and initials]



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO
 Lúcio Fernandes Maia - Esc. Compromissado
 Elydenia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
 Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
 Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituta
 Avaril Fernandes Maia - Tabuleira

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO
 Lúcio Fernandes Maia - Esc. Compromissado
 Elydenia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
 Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
 Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituta
 Avaril Fernandes Maia - Tabuleira

BEZERRA & FILHO LTDA
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 05.267.406/0001-59



ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 75.900 SPSP/CE e do CPF: 005.258.473-91, nascido em 28/11/1937, natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Bairro: Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000.

GILMARIO CHAVES BEZERRA, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 634.987-83 SSP/CE e do CPF: 272.979.343-72, nascido em 30/10/1965 natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado na Rua Camilo Brasiliense, 719, Bairro: Centro, Município: Limoeiro Do Norte/CE, CEP: 62.930-000.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob a denominação social de: **BEZERRA E FILHO LTDA**, devidamente inscrita na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE: 23200065458 em 22/03/1977, 1º Aditivo sob o nº 1766578 em 01/06/1978 e NIRE: da filial 2390007017-9, 2º Aditivo sob o nº 23279254 em 20/06/1989, 3º Aditivo sob o nº 232138473 em 21/05/1998, 4º Aditivo sob o nº 232160170 em 22/11/2000, 5º Aditivo sob o nº 20040071405 em 27/04/2004, e 6º Aditivo sob o nº 23200065458 em 05/02/2013, inscrita no CNPJ: 05.267.406/0001-59, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 1751, Bairro: Centro, Município de Limoeiro Do Norte/CE CEP: 62.930-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular e na forma da lei, alterar o referido contrato e o fazem conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RE-RATIFICAÇÃO – Os sócios resolvem re-ratificar a ordem da numeração dos Aditivos, onde informou erroneamente a sequência dos mesmos devendo alterar conforme descreve:

Paragrafo Primeiro: No aditivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará registrado sob Nº 2004007140-5 em 27/04/2004 na numeração do respectivo aditivo aonde informou erroneamente alteração contratual nº 01, devendo constar da seguinte forma 5º Aditivo ao Contrato Social.

Paragrafo Primeiro: No aditivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará registrado sob Nº 20130187593 em 05/02/2013 na numeração do respectivo aditivo aonde informou erroneamente 1ª Alteração contratual, devendo constar da seguinte forma 6º Aditivo ao Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA - Os sócios resolvem alterar o nome fantasia da Matriz de "POSTO ESSO JERONIMO" para "POSTO BEZERRA I" e da Filial de "BEZERRA E FILHO" para "POSTO BEZERRA II".

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS OBJETOS SOCIAIS - Os sócios acima qualificados resolvem neste ato alterar os objetos sociais assim elencados abaixo:

ATIVIDADE	CNAE
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	47.31-8-00
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	47.32-6-00
LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	56.11-2-03
TRANSPORTE DE CARGA PRODUTOS PERIGOSOS	49.30-2-03
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR TAIS COMO: CAMINHÕES.	77.19-5-99
ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	68.10-2-02

CLÁUSULA QUARTA: DAS RETIRADAS DE PRO-LABORE:

Os sócios acima qualificados resolvem alterar o Pró-Labore para os administradores **ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA** e **GILMARIO CHAVES BEZERRA**, terão direito a uma retirada mensal de acordo com o regulamento do imposto de renda.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO -

Fica feito o foro da comarca da cidade de Limoeiro do Norte, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO -

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e aditivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL -

A presente fotocópia confere com o original das modificações ora alteradas, consolidada-se o contrato social e aditivo, que passará a ter a seguinte redação:

Limoeiro do Norte-CE, 11 JAN. 2018

Antônio Fernandes Maia - Tabuleira
Glauber Edson Fernandes Maia - Substituto
Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Daphana Magalhães Gomes - Esc. Compromissado
Glauber Fernandes Maia - Esc. Compromissado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials in blue ink.

BEZERRA & FILHO LTDA
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 05.267.406/0001-59



ESCRITÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

Este fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.

Limoeiro-CE, 11 JAN. 2018

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ARTÓRIO DO C.º
Rua Camilo Brasil
CEP: 62.930-000
LIMOEIRO DO NORTE
ONE/FAX: (85) 3333-1111

Araceli Fernandes Maia - Tab.ª
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Elyberlina Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Laércio Fernandes Maia - Esc. Compromissada



ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 75.900 SPSP/CE e do CPF: 005.258.473-91, nascido em 28/11/1937, natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000.

GILMARIO CHAVES BEZERRA, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 634.987-83 SSP/CE e do CPF: 272.979.343-72, nascido em 30/10/1965 natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado na Rua Camilo Brasiliense, 719, Bairro: Centro, Município: Limoeiro do Norte/Ce, CEP: 62.930-000.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, regulada pela lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob a denominação social de: **BEZERRA E FILHO LTDA**, devidamente inscrita na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE: 23200065458 em 22/03/1977 inscrita no CNPJ: 05.267.406/0001-59, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 1751, Bairro: Centro, Município de Limoeiro Do Norte/CE CEP: 62.930-000 e sua filial cuja denominação social **BEZERRA E FILHO LTDA**, arquivado sob o NIRE: 23900070179, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Bairro: Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000 CNPJ: 05.267.406/0002-30, iniciou suas atividades em 01/06/1978, **RESOLVEM CONSOLIDAR**, por este instrumento particular e na forma da lei, conforme as cláusulas seguintes:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SEDE MATRIZ E SUAS FILIAIS

A sociedade gira sob:

Matriz: A sociedade girará sob a denominação social **BEZERRA E FILHO LTDA** e usará para seu estabelecimento o nome fantasia **POSTO BEZERRA I**, chancelada na JUCEC sob o NIRE: 23200065458, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 1751, Bairro: Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000 CNPJ: 05.267.406/0001-59, iniciou suas atividades em 22/03/1977.

Filial 01, A sociedade girará sob a denominação social **BEZERRA E FILHO LTDA** e usará para seu estabelecimento o nome fantasia **POSTO BEZERRA II**, chancelada na JUCEC sob o NIRE: 23900070179, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Bairro: Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000 CNPJ: 05.267.406/0002-30, iniciou suas atividades em 01/06/1978.

Parágrafo Único – A sociedade poderá ter filiais e escritórios, constituir representantes nesta ou em qualquer outra cidade do Brasil, embora nesta data não possua.

TÍTULO II

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEGUNDA: A pessoa jurídica doravante sob a forma de sociedade limitada iniciou suas atividades em 22/03/1977 e sua duração será por tempo indeterminado.

TÍTULO III

O OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A pessoa jurídica exerce as atividades:

ATIVIDADE	CNAE
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	47.31-8-00
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	47.32-6-00
LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	56.11-2-03
TRANSPORTE DE CARGA PRODUTOS PERIGOSOS	49.30-2-03
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR TAIS COMO: CAMINHÕES.	77.19-5-99
ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	68.10-2-02

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

BEZERRA & FILHO LTDA
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 05.267.406/0001-59



TITULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil), quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito neste ato e realizado assim distribuídas entre os sócios;

SÓCIOS	VALOR (R\$)	QUOTAS	
ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA	19.600,00	19.600	98
GILMARIO CHAVES BEZERRA	400,00	400	02
TOTAL	20.000,00	20.000	100

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

TITULO V
DA GESTÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA** e **GILMARIO CHAVES BEZERRA**, com atribuições e poderes de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, podendo, com amplos poderes, abrir e movimentar contas, contrair empréstimos e financiamentos e demais movimentações financeiras em estabelecimentos bancários, bem como tudo assinar, requerer, peticionar, quitar e o que mais se fizer necessário junto às repartições públicas e empresas privadas, vetado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único: Os Sócios: **ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA** e **GILMARIO CHAVES BEZERRA** poderão assinar em conjunto e/ou individualmente; exceto contração de dívidas.

CLAUSULA SETIMA: A título de Pró - Labore somente o sócio **ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA** e **GILMARIO CHAVES BEZERRA**, terá direito a uma retirada mensal de acordo com os limites estipulados do regulamento do imposto de renda.

Parágrafo Único: Os sócios administradores poderão dar fianças, avais, endossos ou garantias de qualquer natureza, seja em favor de terceiros ou de si próprios.

TITULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO

CLAUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido dar-se-á proporcionalmente às participações de cada sócio no capital social.

Parágrafo Segundo – No caso de prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro – Os sócios administradores poderão destinar a distribuição dos lucros em qualquer periodicidade seja anual, semestral ou trimestral desde que não infrinja as leis atuais na distribuição destes aos sócios.

TITULO VII
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA: A cada quota do capital social corresponde a um voto nas deliberações da sociedade.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original e não estas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 11 JAN. 2018

Avanir Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Elybetânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Parágrafo Único – Nos termos do disposto no art. 1.076, inciso I e II da lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário com base assim como na ocorrência de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade dos sócios, por votos representados por, no mínimo ¾ (três quartos) das quotas do capital da sociedade. Nos demais casos as deliberações deverão ser tomadas por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

TÍTULO VIII

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DECIMA: A quota de capital de cada sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada o direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios, pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos cotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo – Nos casos de rescisão em relação a um dos sócios quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

Parágrafo Terceiro – Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

TÍTULO IX

DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º CC/2002).

TÍTULO X

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca da Cidade de Limoeiro do Norte, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

TÍTULO XI

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e aditivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original e não nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 11 JAN. 2019

Av. Francisco de Aguiar - Taboão
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Ellyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

BEZERRA & FILHO LTDA
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 05.267.406/0001-59



E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 04 (quatro vias), de igual forma e teor, para um só efeito, encaminhando-se à Junta Comercial do Estado do Ceará para o devido arquivamento das duas vias de competência, para que assim possam produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte/CE, 23 de Dezembro de 2016.

SÓCIOS

TESTEMUNHAS

Antonio Glauber Eduardo Bezerra

ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA

RG: 75.900 SSP/CE

CPF: 005.258.473-91

Gilmario Chaves Bezerra

GILMARIO CHAVES BEZERRA

RG: 634.987-83 SSP/CE

CPF: 272.979.34-72

Maria Izirleene Ferreira Oliveira

MARIA IZIRLENE FERREIRA OLIVEIRA

RG: 2008009145628 2ª VIA SSP/CE

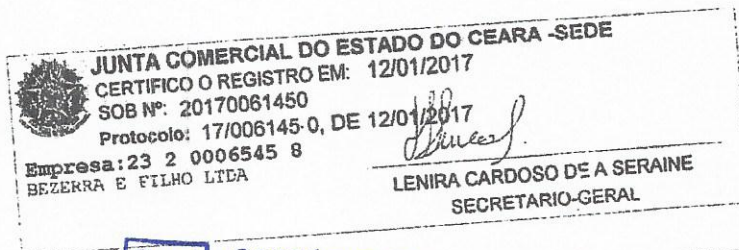
CPF: 730.070.483-20

Francisco Eugênio Bezerra Alves

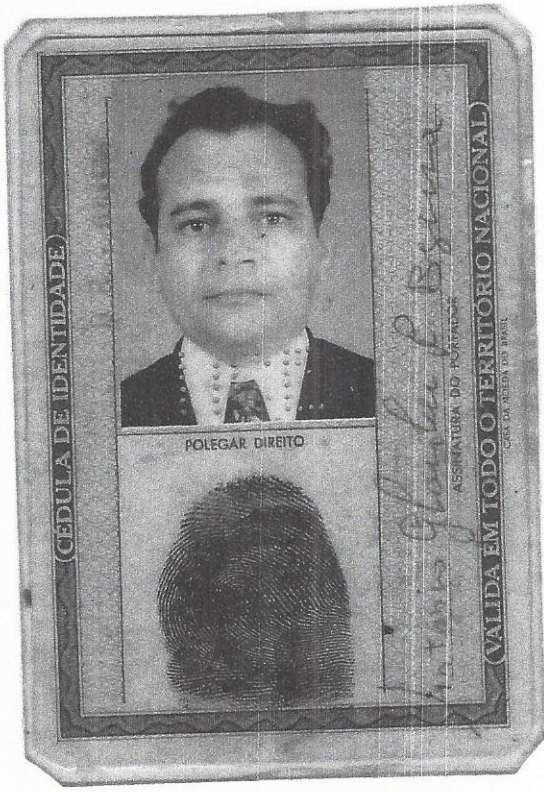
FRANCISCO EUGENIO BEZERRA ALVES

RG: 225209792 SSP/CE

CPF: 784.031.203-97



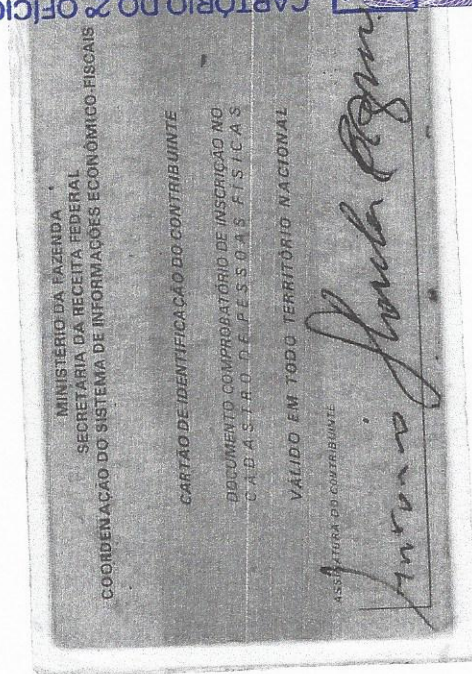
[Handwritten signatures and initials]



A presente fotocópia confere com o original emitido nestas notas. Dou fé.
 Limoeiro do Norte-CE, 15 JAN. 2018



A presente fotocópia confere com o original emitido nestas notas. Dou fé.
 Limoeiro do Norte-CE, 5 JAN. 2018



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

BEZERRA & FILHO LTDA
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 05.267.406/0001-59



ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 75.900 SPSP/CE e do CPF: 005.258.473-91, nascido em 28/11/1937, natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Bairro: Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000.

GILMARIO CHAVES BEZERRA, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 634.987-83 SSP/CE e do CPF: 272.979.343-72, nascido em 30/10/1965 natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado na Rua Camilo Brasiliense, 719, Bairro: Centro, Município: Limoeiro Do Norte/CE, CEP: 62.930-000.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob a denominação social de: **BEZERRA E FILHO LTDA**, devidamente inscrita na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE: 23200065458 em 22/03/1977, 1º Aditivo sob o nº 17665/78 em 01/06/1978 e NIRE: da filial 2390007017-9, 2º Aditivo sob o nº 23279254 em 20/06/1989, 3º Aditivo sob o nº 232138473 em 21/05/1998, 4º Aditivo sob o nº 232160170 em 22/11/2000, 5º Aditivo sob o nº 20040071405 em 27/04/2004, e 6º Aditivo sob o nº 23200065458 em 05/02/2013, inscrita no CNPJ: 05.267.406/0001-59, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 1751, Bairro: Centro, Município de Limoeiro Do Norte/CE CEP: 62.930-000. **RESOLVEM**, por este instrumento particular e na forma da lei, alterar o referido contrato e o fazem conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RE-RATIFICAÇÃO – Os sócios resolvem re-ratificar a ordem da numeração dos Aditivos, onde informou erroneamente a sequencia dos mesmos devendo alterar conforme descreve:

Paragrafo Primeiro: No aditivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceara registrado sob Nº 2004007140-5 em 27/04/2004 na numeração do respectivo aditivo aonde informou erroneamente alteração contratual nº 01, devendo constar da seguinte forma 5º Aditivo ao Contrato Social.

Paragrafo Primeiro: No aditivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceara registrado sob Nº 20130187593 em 05/02/2013 na numeração do respectivo aditivo aonde informou erroneamente 1ª Alteração contratual, devendo constar da seguinte forma 6º Aditivo ao Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA - Os sócios resolvem alterarem o nome fantasia da Matriz de "POSTO ESSO JERONIMO" para "POSTO BEZERRA I" e da Filial de "BEZERRA E FILHO" para "POSTO BEZERRA II".

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS OBJETOS SOCIAIS - Os sócios acima qualificados resolvem neste ato alterarem os objetos sociais assim elencados abaixo:

ATIVIDADE	CNAE
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	47.31-8-00
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	47.32-6-00
LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	56.11-2-03
TRANSPORTE DE CARGA PRODUTOS PERIGOSOS	49.30-2-03
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR TAIS COMO: CAMINHÕES.	77.19-5-99
ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	68.10-2-02

CLÁUSULA QUARTA: DAS RETIRADAS DE PRO-LABORE:

Os sócios acima qualificados resolvem alterarem o Pró-Labore para os administradores **ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA** e **GILMARIO CHAVES BEZERRA**, terão direito a uma retirada mensal de acordo com o regulamento do imposto de renda.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO -

Fica leito o foro da comarca da cidade de Limoeiro do Norte, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO -

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e aditivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento

permanecem em vigor.
CLÁUSULA SETIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL -

A presente escritura confere com o contrato social e aditivo, que passará a ter a seguinte redação:

Limoeiro do Norte/CE, 11 JAN. 2018

Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituta
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Elyberlândia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials in blue ink.

BEZERRA & FILHO LTDA
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 05.267.406/0001-59



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 75.900 SPSP/CE e do CPF: 005.258.473-91, nascido em 28/11/1937, natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000.

GILMARIO CHAVES BEZERRA, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 634.987-83 SSP/CE e do CPF: 272.979.343-72, nascido em 30/10/1965 natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado na Rua Camilo Brasiliense, 719, Bairro: Centro, Município: Limoeiro do Norte/Ce, CEP: 62.930-000.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, regulada pela lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob a denominação social de: **BEZERRA E FILHO LTDA**, devidamente inscrita na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE: 23200065458 em 22/03/1977 inscrita no CNPJ: 05.267.406/0001-59, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 1751, Bairro: Centro, Município de Limoeiro Do Norte/CE CEP: 62.930-000 e sua filial cuja denominação social **BEZERRA E FILHO LTDA**, arquivado sob o NIRE: 23900070179, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Bairro: Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000 CNPJ: 05.267.406/0002-30, iniciou suas atividades em 01/06/1978, **RESOLVEM CONSOLIDAR**, por este instrumento particular e na forma da lei, conforme as cláusulas seguintes:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SEDE MATRIZ E SUAS FILIAIS

A sociedade gira sob:

Matriz: A sociedade girará sob a denominação social **BEZERRA E FILHO LTDA** e usará para seu estabelecimento o nome fantasia **POSTO BEZERRA I**, chancelada na JUCEC sob o NIRE: 23200065458, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 1751, Bairro: Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000 CNPJ: 05.267.406/0001-59, iniciou suas atividades em 22/03/1977.

Filial 01, A sociedade girará sob a denominação social **BEZERRA E FILHO LTDA** e usará para seu estabelecimento o nome fantasia **POSTO BEZERRA II**, chancelada na JUCEC sob o NIRE: 23900070179, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Bairro: Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000 CNPJ: 05.267.406/0002-30, iniciou suas atividades em 01/06/1978.

Parágrafo Único – A sociedade poderá ter filiais e escritórios, constituir representantes nesta ou em qualquer outra cidade do Brasil, embora nesta data não possua.

TÍTULO II

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEGUNDA: A pessoa jurídica doravante sob a forma de sociedade limitada iniciou suas atividades em 22/03/1977 e sua duração será por tempo indeterminado.

TÍTULO III

O OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A pessoa jurídica exerce as atividades:

ATIVIDADE	CNAE
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	47.31-8-00
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	47.32-6-00
LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	56.11-2-03
TRANSPORTE DE CARGA PRODUTOS PERIGOSOS	49.30-2-03
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR TAIS COMO: CAMINHÕES.	77.19-5-99
ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	68.10-2-02

BEZERRA & FILHO LTDA
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 05.267.406/0001-59



TITULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil), quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito neste ato e realizado assim distribuídas entre os sócios;

SÓCIOS	VALOR (R\$)	QUOTAS	%
ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA	19.600,00	19.600	98
GILMARIO CHAVES BEZERRA	400,00	400	02
TOTAL	20.000,00	20.000	100

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

TITULO V
DA GESTÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA** e **GILMARIO CHAVES BEZERRA**, com atribuições e poderes de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, podendo, com amplos poderes, abrir e movimentar contas, contrair empréstimos e financiamentos e demais movimentações financeiras em estabelecimentos bancários, bem como tudo assinar, requerer, peticionar, quitar e o que mais se fizer necessário junto às repartições públicas e empresas privadas, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cofistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único: Os Sócios: **ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA** e **GILMARIO CHAVES BEZERRA** poderão assinar em conjunto e/ou individualmente; exceto contração de dívidas.

CLAUSULA SETIMA: A título de Pró - Labore somente o sócio **ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA** e **GILMARIO CHAVES BEZERRA**, terá direito a uma retirada mensal de acordo com os limites estipulados do regulamento do imposto de renda.

Parágrafo Único: Os sócios administradores poderão dar fianças, avais, endossos ou garantias de qualquer natureza, seja em favor de terceiros ou de si próprios.

TITULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO

CLAUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido dar-se-á proporcionalmente às participações de cada sócio no capital social.

Parágrafo Segundo – No caso de prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro – Os sócios administradores poderão destinar a distribuição dos lucros em qualquer periodicidade seja anual, semestral ou trimestral desde que não infrinja as leis atuais na distribuição destes aos sócios.

TITULO VII
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA: A cada quota do capital social corresponde a um voto nas deliberações da sociedade.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original existente nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte - CE, 11 JAN. 2018
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Elyberiana Magalhães Gomes - Esc. Compromissário
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissário
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials in blue ink.

BEZERRA & FILHO LTDA
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 05.267.406/0001-59



Parágrafo Único – Nos termos do disposto no art. 1.076, inciso I e II da lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário com base assim como na ocorrência de eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade dos sócios, por votos representados por, no mínimo ¾ (três quartos) das quotas do capital da sociedade. Nos demais casos as deliberações deverão ser tomadas por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

TÍTULO VIII

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DECIMA: A quota de capital de cada sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada o direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios, pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos cotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo – Nos casos de resilição em relação a um dos sócios quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

Parágrafo Terceiro – Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

TÍTULO IX

DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º CC/2002).

TÍTULO X

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca da Cidade de Limoeiro do Norte, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

TÍTULO XI

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e aditivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o original arquivado nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 11 JAN. 2018

Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Elyberânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Lásio Fernandes Maia - Esc. Compromissada
VALIDO SOBRENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

BEZERRA & FILHO LTDA
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 05.267.406/0001-59



Em por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 04 (quatro vias), de igual forma e teor, para um só efeito, encaminhando-se à Junta Comercial do Estado do Ceará para o devido arquivamento das duas vias de competência, para que assim possam produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte/CE, 23 de Dezembro de 2016.

SÓCIOS

TESTEMUNHAS

Antonio Glauber Eduardo Bezerra

ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA

RG: 75.900 SSPICE

CPF: 005.258.473-91

Gilmário Chaves Bezerra

GILMARIO CHAVES BEZERRA

RG: 634.987-83 SSPICE

CPF: 272.979.34-72

Maria Izirleene Ferreira Oliveira

MARIA IZIRLENE FERREIRA OLIVEIRA

RG: 2008009145628 2ª VIA SSPDS/CE

CPF: 730.070.483-20

Francisco Eugênio Bezerra Alves

FRANCISCO EUGENIO BEZERRA ALVES

RG: 225209792 SSPDC

CPF: 784.031.203-97



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.

Limoeiro do Norte-CE, 11 JAN. 2018

Araci Fernandes Maia - Tabelião
Sr. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
Sra. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Ellyberiana Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Lacécia Fernandes Maia - Esc. Compromissada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



ALVARÁ DE LICENÇA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO ALVARÁ	VALIDADE
2018	12020405	146	31/12/2018

NOME / RAZÃO SOCIAL	DOCUMENTO
BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)	05.267.406/0002-30

ENDEREÇO
AVN DOM AURELIANO MATOS, 2110 - MONSENHOR OTAVIO

ATIVIDADE
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	USO E CATEGORIA

OBSERVAÇÃO


José Valcino da Silva
Chefe da Divisão de Tributação



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO**
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 15 JAN. 2018

Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Elyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Leácio Fernandes Maia - Esc. Compromissada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.267.406/0002-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/1978
NOME EMPRESARIAL BEZERRA E FILHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO BEZERRA II			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DOM AURELIANO MATOS	NÚMERO 2110	COMPLEMENTO	
CEP 62.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (088) 4231-514		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2018** às **12:12:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.813341-3

RAZÃO SOCIAL
 BEZERRA E FILHO LTDA

ENDEREÇO COMPLETO
 DOM AURELIANO MATOS , 02110
 Compl.: Bairro:SEDE CEP:62930000
 Cidade:LIMOEIRO DO NORTE UF:CE Distrito: LIMOEIRO DO NORTE

C.N.P.J.
 05.267.406/0002-30

CÓD. ÓRGÃO LOCAL
 204.0200-7

C.N.A.E. PRINCIPAL
 4731800

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
 #####

C.N.A.E. PRINCIPAL(ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)
 4731800

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
 #####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO
 #####

REGIME DE RECOLHIMENTO
 NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2
 #####

NATUREZA JURÍDICA
 3

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/01/2018 ÀS 11:18:27

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**

(Handwritten signatures)

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND Nº 66

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL	
NOME	INSCRIÇÃO
BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)	6541
ENDEREÇO	DOCUMENTO
AVN DOM AURELIANO MATOS, 2110 CENTRO Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000	05.267.406/0002-30

Validade 12/03/2018

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE **NÃO CONSTAM** PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. EU, **JOÃO MOURA**, TÉCNICO TRIBUTÁRIO, MATRICULA Nº **108294**, LAVREI A PRESENTE CERTIDÃO.

CERTIDÃO EMITIDA COM FUNDAMENTO NO ART. 281 DA LEI MUNICIPAL Nº 1214 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

LIMOEIRO DO NORTE, 11 de Janeiro de 2018


José Valcão da Silva
Chefe da Divisão de Tributação









GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201800604593

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.813.341-3
CNPJ / CPF: 05.267.406/0002-30
RAZÃO SOCIAL: BEZERRA E FILHO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/01/18 ÀS 11:17:53
VÁLIDA ATÉ 31/03/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BEZERRA E FILHO LTDA**
CNPJ: **05.267.406/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

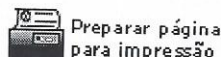
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:15:41 do dia 30/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2018.

Código de controle da certidão: **4354.F37C.242C.FFBE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05267406/0002-30
Razão Social: BEZERRA E FILHO LTDA
Nome Fantasia: BEZERRA E FILHO
Endereço: RUA DOM AURELIANO MATOS 2110 / CENTRO / LIMOEIRO DO NORTE / CE / 62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2018 a 27/02/2018

Certificação Número: 2018012908173375220657

Informação obtida em 30/01/2018, às 12:17:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEZERRA E FILHO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.267.406/0002-30

Certidão nº: 143911296/2018

Expedição: 30/01/2018, às 12:16:16

Validade: 28/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEZERRA E FILHO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.267.406/0002-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.




Estado do Ceará
Poder Judiciário
Comarca de Limoeiro do Norte
Setor de Distribuição
Fórum Des. Antônio Carlos Costa e Silva
Rua João Maria de Freitas, 1147, Bairro João XXIII, Cep: 62930-000

CERTIDÃO CÍVEL

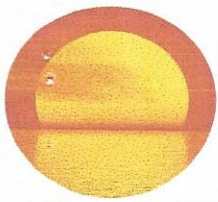
HUMBERTO PAULO DE FREITAS RÉGIS,
Distribuidor mat. 13267 - Fórum da Comarca de
Limoeiro do Norte/CE, no uso de suas
atribuições legais.

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo no Serviço de Distribuição, livros de registros dos feitos, Sistema de Automação da Justiça 1º Grau - SAJPG5 e demais papéis a seu cargo, verificou **NÃO CONSTAR**, nenhuma ação cível em nome de **BEZERRA E FILHO LTDA**, CNPJ nº 05.267.406/0002-30, CGF: 06.813.341-3, empresa localizada na Av. Dom Aureliano Matos, nº 2110, centro - Limoeiro do Norte/CE. **CERTIFICA**, finalmente, que nenhuma ação executiva, ordinária, cobrança, execuções fiscais, **concordata**, **falência**, interdição, tutela ou curatela, solvência e insolvência civil, foi promovida em nome da requerente supra. O referido é verdade e dou fé. Limoeiro do Norte-CE., aos onze (11) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018). Esta certidão tem validade de trinta (30) dias, conforme Portaria nº 155/98, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.




Humberto Paulo de Freitas Régis
Distribuidor - mat. 13267





BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)

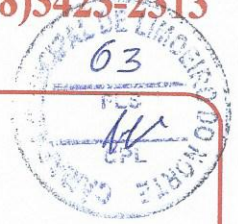
POSTO SOL

CNPJ: 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88) 3423-2313




DECLARAÇÃO

BEZERRA E FILHO LTDA, situada á Av. Dom Aureliano Matos, nº 2110, Centro, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.267.406/0002-30, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte - Ce, 31 de Janeiro de 2018.



Antonio Glauber Eduardo Bezerra
CPF nº 005.258.473-91

DECLARAÇÃO

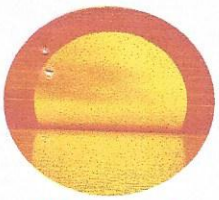
BEZERRA E FILHO LTDA, situada á Av. Dom Aureliano Matos, nº 2110, Centro, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.267.406/0002-30, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte - Ce, 31 de Janeiro de 2018.


Antonio Glauber Eduardo Bezerra
CPF nº 005.258.473-91





BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)

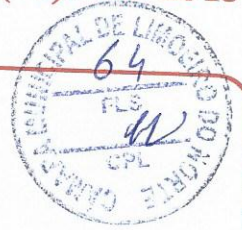
POSTO SOL

CNPJ: 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88)3423-2313




DECLARAÇÃO

BEZERRA E FILHO LTDA, situada á Av. Dom Aureliano Matos, nº 2110, Centro, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.267.406/0002-30, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte - Ce, 31 de Janeiro de 2018.



Antonio Glauber Eduardo Bezerra
CPF nº 005.258.473-91

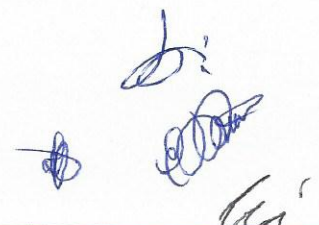
DECLARAÇÃO

BEZERRA E FILHO LTDA, situada á Av. Dom Aureliano Matos, nº 2110, Centro, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.267.406/0002-30, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte - Ce, 31 de Janeiro de 2018.


Antonio Glauber Eduardo Bezerra
CPF nº 005.258.473-91





BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)

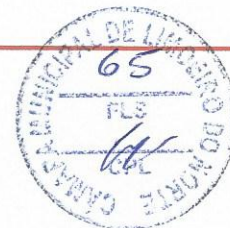
POSTO SOL

CNPJ: 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88)3423-2313



Limoeiro do Norte – CE, 01 de Fevereiro de 2018.

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 1.1801/2018 - CMLN

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA para fornecimento do objeto do pregão presencial citado, pelo preço global de R\$ 53.760,00(Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais), levando-se em conta as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR.UNIT	VR. TOTAL
01	GASOLINA	LITRO	12.000	4,48	53.760,00


VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2018

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA, Carteira de Identidade n°. 75.900 expedida em 16/04/1975, Órgão Expedidor SSP - CE e CPF n° 005.258.473 - 91, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,


BEZERRA E FILHO LTDA
Antônio Glauber Eduardo Bezerra
CPF: 005.258.473 - 91





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1.1801/2018 - CMLN

Às oito horas (08:00) do dia primeiro de fevereiro de dois mil e dezoito (01.02.2018), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à rua Cel. Malveira, 2266, Centro – Limoeiro do Norte - Ce, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. JACY NUNES GONDIM, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de nº **1.1801/2018 - CMLN**, que tem por objetivo a Aquisição de combustível, tipo gasolina, destinado aos veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, conforme especificação no Anexo I do Edital. Abertos os trabalhos, após constatação que apenas uma empresa compareceu a sessão, o Pregoeiro deu início aos trabalhos, realizando o devido credenciamento do representante da empresa participante, Sr. Antônio Glauber Eduardo Bezerra, e em estando devidamente documentado, foi então recebendo os envelopes da empresa BEZERRA E FILHO LTDA. Seguindo com os trabalhos o pregoeiro abriu o envelope contendo a Propostas de preço, apresentando a mesmo o valor de R\$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos) por litro de combustível. Foi então aberta a fase de lances pelo Pregoeiro. O representante da empresa ofertou o lance de R\$ 4,48 (Quatro reais e quarenta e oito centavos), perguntado se ofertaria outro lance, o representante da empresa declarou que o preço ofertado no primeiro lance é o seu preço final. Desta forma, sendo a proposta considerada compatível com a realidade mercadológica, e estando a mesma dentro das condições exigidas no Edital, foi então considerada vencedora a proposta apresentada pela empresa BEZERRA E FILHO LTDA, no valor global de R\$ 53.760,00 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais), concluída então esta fase, o Pregoeiro realizou a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação, sendo então a mesma analisada e devidamente conferida pelos originais de posse do representante, o Pregoeiro declarou a empresa devidamente habilitada. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro, declarou ganhadora a empresa BEZERRA E FILHO LTDA, recomenda por tanto a devida adjudicação do objeto licitado a empresa ganhadora. O pregoeiro deu o prazo de até 24 (vinte e quatro) para apresentação da proposta de preços readequada. Perguntado ao representante legal da empresa ganhadora e tendo o mesmo desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a” e “b”, a Comissão consignou o ato de desistência em Ata, que foi assinada pela Comissão e pelo participantes da licitação. Encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Limoeiro do Norte – CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.


JACY NUNES GONDIM
Pregoeiro


BEZERRA E FILHO LTDA
Licitante


Tárcito Mendes Santos
Equipe de Apoio


Elizângela Santos dos Reis
Equipe de Apoio



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.1801/2018 - CMLN

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo gasolina, destinado aos veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce.

Item 01 – Gasolina Comum

LICITANTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1 – BEZERRA E FILHO LTDA	4,50	54.000,00

1º Lance

LICITANTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1 – BEZERRA E FILHO LTDA	4,48	53.760,00

A Comissão de Licitação recomenda que o Contrato seja celebrado com a Empresa **BEZERRA E FILHO LTDA**, pelo valor global de R\$ **53.760,00 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais)**, classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados no pregão presencial acima referida.

Limoeiro do Norte-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.


JACY NUNES GONDIM
Pregoeiro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



PARECER JURÍDICO

Referente ao Processo de LICITAÇÃO Nº: 1.1801/2018 - CMLN

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Trata-se de Processo Licitatório que tramita perante a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, cujo objeto refere-se à **Aquisição de combustível, tipo gasolina, destinado aos veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce.**

Compulsando os autos, verifico plena consonância dos procedimentos processuais tomados com o disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, principalmente no que tange aos Avisos de Licitação, Ata de Realização do Pregão, Razoabilidade da Proposta lançada, Regularidade da Documentação de Habilitação, obedecendo, assim, as exigências determinadas pela Lei.

Observo, outrossim, a patente regularidade do presente processo com as condições estabelecidas na Lei nº 10.520 e Decreto nº 5.450 (Lei do Pregão), daquele mesmo diploma legal, que trata de especificações relativas à modalidade licitatória ora adotada.

Desse modo, opino favoravelmente à Homologação e à Adjudicação em favor da licitante **BEZERRA E FILHO LTDA**, com o valor total de **R\$ 53.760,00 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais)**, uma vez que, embora tivesse sido a única empresa a comparecer ao certame, apresentou proposta compatível com a realidade do mercado local, sendo viável a contratação pela Câmara Municipal.

Limoeiro do Norte - CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.


Assessor Jurídico

OAB-CE 4972



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte




TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o Sr. Geneziano de Sousa Martins, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro e a equipe de apoio cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Aquisição de combustível, tipo gasolina, destinado aos veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 1.1801/2018 - CMLN, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: **BEZERRA E FILHO LTDA**, pelo valor global de R\$ 53.760,00 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Limoeiro do Norte – CE, 01 de Fevereiro de 2018


GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



CONTRATO Nº 1.0102/2018 - CMLN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA BEZERRA E FILHO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Coronel Malveira nº 2266, Centro – Limoeiro do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo Presidente GENEZIANO DE SOUSA MARTINS, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa Bezerra e Filho Ltda, com endereço na Av. Dom Aureliano Matos, Nº 2110, bairro Centro, em Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.267.406/0002-30, representada por Antônio Glauber Eduardo Bezerra, CPF nº 005.258.473-91, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 1.1801/2018 - CMLN, Processo nº 1.1801/2018 - CMLN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de Janeiro de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a Aquisição de combustível, tipo gasolina, destinado aos veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 1.1801/2018 - CMLN, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados na proposta de preços, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ 4,48 (Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, por litro, totalizando o valor global de **53.760,00 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais)**, referente a **12.000 mil litros de combustível**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1 O Combustível objeto desse pregão deverá ser fornecido na sede da empresa ganhadora, mediante solicitação por escrito devidamente autorizada.

4.2 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, com domicílio à Rua Coronel Malveira nº 2266, Centro – Limoeiro do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 01.836.913/0001-05.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência até 31 de Dezembro de 2016 a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 1501.01.031.00012.097; elemento de despesas – 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação da fatura, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS)

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte-Ce, 01 de Fevereiro de 2018.



GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



Antônio Glauber Eduardo Bezerra
Bezerra e Filho Ltda
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ANEXO I DO CONTRATO CONTRATO Nº 1.0102/2018 – CMLN

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo gasolina, destinado aos veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce.

EMPRESA: BEZERRA E FILHO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
01	Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017.	LT	12.000	4,48	53.760,00



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ce, em cumprimento a legislação vigente, faz publicar o extrato resumido do Contrato referente ao Pregão Presencial nº 1.1801/2018 - CMLN:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo gasolina, destinado aos veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce.

CONTRATADO: BEZERRA E FILHO LTDA

ASSINA PELO CONTRANTE: GENEZIANO DE SOUSA MARTINS

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA

VALOR GLOBAL: R\$ 53.760,00 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Limoeiro do Norte – Ce, 01 de Fevereiro de 2018


JACY NUNES GONDIM
Pregoeiro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 1.1801/2018 - CMLN, cujo objeto é a Aquisição de combustível, tipo gasolina, destinado aos veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, em nome de BEZERRA E FILHO LTDA, foi afixado no dia 01 de Fevereiro de 2018, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 01 de Fevereiro de 2018.


GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce

CEARÁ

Fogo. Na tarde de ontem, um ônibus pertencente ao transporte urbano da cidade foi incendiado supostamente por membros de um grupo criminoso na região do Barroso, mais especificamente na comunidade da Babilônia, considerada uma das mais perigosas. O coletivo permaneceu em chamas até às 14 horas, quando o Corpo de Bombeiros chegou ao local e apagou o fogo. Ninguém se feriu.

Queda. Os atendimentos foram suspensos na Delegacia da Defesa da Mulher porque parte do teto despencou no início da tarde de ontem. Segundo o Sinpól-CE, o prédio é pré-cário, com instalações bem antigas e provavelmente a chuva ocasionou o problema, que não feriu ninguém. Informações de bastidores garantem que os riscos já haviam sido denunciados com antecedência.

Durante a transmissão via Facebook, ontem, o governador Camilo Santana anunciou que convocará o restante dos aprovados no último concurso da Polícia Militar, completando 5 mil convocados (número previsto no edital) para reforçar a segurança pública do Ceará. Até o momento, 4.200 foram convocados, sendo que 2.800 já realizam o patrulhamento nas ruas. Os 1.400 da terceira

“Tenho me dedicado desde que assumi o Governo, dado prioridade para garantir um Ceará melhor para nós. Saibam que eu continuarei lutando, seja quem for o presidente.”

Camilo Santana, governador

oposição. Estamos vivendo uma crise econômica, mas somos o estado que mais investiu em segurança pública”.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Itapajuba - Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Itapajuba, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Pregão Presencial nº 003/2018_PP, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, consumo, expendível, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Itapajuba/CE, com data de abertura para o dia 23 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Walmar Braga, 972, Centro, Itapajuba, Ceará, Itapajuba-CE, 05 de fevereiro de 2018. Jailson Araújo Moura - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Itapajuba - Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Itapajuba, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Pregão Presencial nº 005/2018_PP, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo agregado e da moto própria da Câmara Municipal de Itapajuba/CE, com data de abertura para o dia 23 de fevereiro de 2018, às 11:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Walmar Braga, 972, Centro, Itapajuba, Ceará, Itapajuba-CE, 05 de fevereiro de 2018. Jailson Araújo Moura - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Itapajuba - Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Itapajuba, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Pregão Presencial nº 005/2018_PP, cujo objeto é a aquisição de pneus e câmaras de ar destinados ao veículo agregado e moto própria da Câmara Municipal de Itapajuba/CE, com data de abertura para o dia 23 de fevereiro de 2018, às 12:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Walmar Braga, 972, Centro, Itapajuba, Ceará, Itapajuba-CE, 05 de fevereiro de 2018. Jailson Araújo Moura - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – Publicação do Extrato do Contrato do Pregão Presencial nº 1-1801/2018 - CMLN. Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte; Contratada: Bezerra e Filho Ltda. Objeto: Aquisição de combustíveis, tipo gasolina, destinados aos veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE; Valor do Serviço: R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais); Data da Assinatura: 01 de Fevereiro de 2018; Prazo de Execução: até 31 de Dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 1501.01.031.00012.097; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Assina pela Contratante: Genéziano de Sousa Martins; Assina Pela Contratada: Antonio Glauber Eduardo Bezerra. Jacy Nunes Gondim - Pregoeiro. Limoeiro do Norte - Ce, 01 de Fevereiro de 2018.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

A White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA. Toma público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, a Renovação de sua Licença de Operação nº 53/2018 – DICOP - GECON, com validade até 22/01/2022, para a unidade de Produção de Oxigênio Gasoso, localizada na Av. Parque Oeste, nº 1400 – Distrito Industrial – DIF-I, Maracanaú/CE. (Processo SEMACE: 2017-196094/TEC/RENLO). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

da Polícia Federal para o Ceará para reforçar a inteligência, agilizar as investigações, e também a implantação de um Centro de Inteligência para combater ao narcotráfico e lavagem de dinheiro. Também pedi apoio na parte de armamento, equipamentos para a Pefoce. Queremos acabar com as cadeias superlotadas e construir presídios regionalizados”, explicou.

Entre os eventos que o governador participou na última semana, Camilo citou a inauguração da primeira escola vertical de Fortaleza durante abertura do ano letivo estadual; o anúncio de investimentos em diversas áreas nos municípios de Ipaumirim, Baixo, Umari, Moratujó e Senador Sá; a entrega de 609 escrituras do Papel da Casa para famílias dos conjuntos Curió e São Bernardo, em Fortaleza; a implantação do BPRaio e do sistema de videomonitoramento para reforço da segurança em Aracati.

Perguntas

ano que tiverem as melhores notas. Ano passado, liberamos quatro mil e, em 2018, teremos mais quatro mil. O edital sai no mês de março”.

Rodrigo Moura questionou sobre a Areninha do município de Itapajé. “Em algumas cidades já iniciamos a licitação. A de Itapajé já foi concluída e a previsão é que as obras se iniciem na próxima semana. Aviso logo: eu vou inaugurar jogando”.

Ainda sobre as Areninhas, Marcela Souza perguntou quando será inaugurada a do Crato. Camilo Santana disse que ela será a primeira do interior, inaugurada em março.

Evandi Souza questionou sobre o reajuste dos servidores do Estado. O governador disse que terá, ainda nesta terça-feira (6), uma reunião com a equipe econômica do Governo do Ceará e espera que, logo depois do Carnaval, possa anunciar o reajuste para 2018. Carlinhos Nogueira perguntou sobre a inauguração da estrada Parambu-Quiterianópolis. “Tivemos



SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRE-
SENCIAL Nº 1.1801/2018 - CMLN.

Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte; Contratada: Bezerra e Filho Ltda Objeto: Aquisição de combustíveis, tipo gasolina, destinados aos veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce; Valor do Serviço: R\$ 53.760,00 (Cinquenta e Três mil, Setecentos e Sessenta Reais); Data da Assinatura: 01 de Fevereiro de 2018; Prazo de Execução: até 31 de Dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 1501.01.031.00012.097; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Assina pela Contratante: Geneziano de Sousa Martins; Assina Pela Contratada: Antonio Glauber Eduardo Bezerra; Jacy Nunes Gondim – Pregoeiro. Limoeiro do Norte – Ce, 01 de Fevereiro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Geneziano de Sousa Martins,
Presidente.

Heraldo de Holanda Guimarães,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

José Valdir da Silva,
1º Vice Presidente.

Washington de Moura Lopes,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Carlos Marcos de Sousa Nunes,
2º Vice Presidente.

Nikerly Almeida Rodrigues,
Chefe de Gabinete.
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)